



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

PUBLICADO NO MURAL EM:

03/06/2011 a 22/06/2011

Responsável:

GOMERCINDO CALDEIRA LUCAS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E
GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 825/ 2011

De 01 de junho de 2011

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A FIRMAR CONTRATO COM O IPERGS
(INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO
RIO GRANDE DO SUL) PARA A PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-
HOSPITALAR E LABORATORIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado firmar contrato com o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPERGS, sendo que as despesas do presente contrato correrão à conta de dotações próprias do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O presente contrato visa à prestação de serviços, pelo Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPERGS, de assistência médico-hospitalar e laboratorial.

Art. 3º O percentual que o Poder Executivo Municipal repassará ao IPE será de 13,20% (treze vírgula vinte por cento) da remuneração total do segurado, conforme normas do Instituto.

71



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

Parágrafo Único. O recolhimento do percentual previsto neste artigo, será mediante dedução da cota de retorno do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) do Município, junto ao BANRISUL.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 01 DE JUNHO DE 2011.**


JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

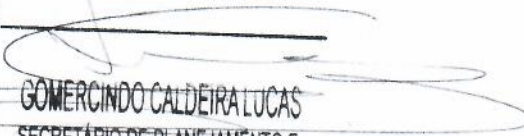
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

03/06/2011 A 22/06/2011

Responsável: _____


GOMERCINDO CALDEIRA LUCAS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E
GABINETE